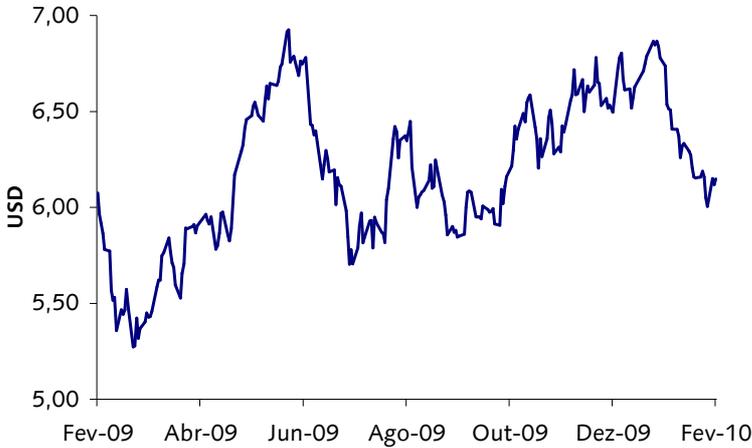


Prospecto Informativo

Invest Agricultura (Ser. 10/2)

Fevereiro de 2010

Designação:	Invest Agricultura (Ser. 10/2).
Classificação:	Produto financeiro complexo.
Caracterização do Produto:	O produto "Invest Agricultura (Ser. 10/2)" é um depósito indexado a trinta e seis meses, com remuneração variável indexada ao Exchange Traded Commodity (ETC) ETFS Agriculture DJ-UBSCI. No final do primeiro ano, se a cotação deste ETC for superior à cotação inicial, o produto termina e a Remuneração será igual a 5% (4.90% TANB). Caso contrário, o produto continua pelo menos mais um ano. No final do segundo ano, se a cotação deste ETC for superior à cotação inicial, o produto termina e a Remuneração será igual a 10% (4.92% TANB). Caso contrário, o produto continua mais um ano. No final do terceiro ano, se a cotação deste ETC for superior à cotação inicial, a Remuneração será igual a 15% (4.93% TANB). Caso contrário, a Remuneração será 0%.
Garantia de Capital:	O produto garante, no vencimento e datas de possível reembolso antecipado, a totalidade do capital inicialmente investido.
Garantia de Remuneração:	Não existe remuneração mínima garantida.
Factores de Risco:	<p>Risco de Mercado A remuneração do investimento depende da evolução do ETFS Agriculture DJ-UBSCI.</p> <p>Risco Cambial Não aplicável.</p> <p>Risco de Taxa de Juro Não aplicável.</p> <p>Risco de Crédito O produto está sujeito ao risco de crédito do Banco Invest. SA. Porém, encontra-se ao abrigo do Fundo de Garantia de Depósitos.</p> <p>Riscos Gerais O valor do produto pode ser influenciado por factores políticos, económicos e financeiros que estão inter-relacionados, bem como por outros factores que afectam, genericamente, os mercados financeiros.</p> <p>A remuneração variável pode ser nula, conforme descrito em "Remuneração".</p>
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou	<p>ETFS Agriculture DJ-UBSCI</p> <p>O ETFS Agriculture DJ-UBSCI é um Exchange Traded Commodity (ETC) transaccionado na London Stock Exchange (ticker da Bloomberg: AIGA LN <Equity>). O objectivo deste</p>

associados:	<p>ETC é replicar a evolução do DJ-UBS Agriculture Total Return Index, líquida da comissão de gestão.</p> <p>Os ETC são títulos de dívida, transaccionados em bolsa, tal como, por exemplo, as acções, permitindo aos investidores obter exposição a uma determinada matéria-prima ou cabaz de matérias-primas. A gestão dos ETC é feita através de instrumentos financeiros derivados (e.g., futuros, swaps, etc), realizados com contrapartes especializadas. O risco de crédito de contraparte é minimizado na medida em que as obrigações decorrentes destes contratos são 100% colaterizadas, com títulos elegíveis.</p> <p>Para mais informações: www.etfsecurities.com</p> <p>Rendibilidade do ETFS Agriculture DJ-UBSCI, em 9-Fev-10, em USD:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Desde 31-Dez-09: -9.9% . Últimos doze meses: 0.7% . Últimos três anos: -5.8% . Últimos cinco anos: n.a. <p>Medida de Risco (volatilidade anualizada dos últimos doze meses): 23.58%</p> <p>O gráfico seguinte ilustra a evolução, nos últimos 12 meses, da cotação de fecho diária do Instrumento Subjacente (ETFS Agriculture DJ-UBSCI), não existindo quaisquer encargos a considerar. O gráfico representa dados passados, não constituindo qualquer garantia de rentabilidade para o futuro.</p> 
Perfil de cliente recomendado:	<p>O produto é dirigido a investidores com perfil de risco conservador e sem necessidades de liquidez a trinta e seis meses, que procurem rentabilizar os seus investimentos através da exposição à evolução da cotação da Agricultura.</p>
Condições de Acesso:	<p>Investimento mínimo adiante explicitado.</p>
Modalidade:	<p>Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.</p>

Prazo:	36 meses, com início em 26 de Fevereiro de 2010 e possibilidade de reembolso nas seguintes datas, conforme descrito em Remuneração: . 28 de Fevereiro de 2011 . 27 de Fevereiro de 2012 . 26 de Fevereiro de 2013								
Mobilização antecipada:	Não é possível a mobilização antecipada.								
Renovação:	Não estão previstas renovações automáticas.								
Moeda:	EUR								
Montante:	Mínimo de EUR 1.000								
Remuneração:	<p>A remuneração é variável (RV) e apurada pelas seguintes condições e respectivas datas:</p> <p>a) se a $Cotação_{12} > Cotação_{inicial}$: RV = 5.0% (4.90%, TANB), e o produto termina. Caso contrário o produto continua pelo menos mais doze meses;</p> <p>b) se a $Cotação_{24} > Cotação_{inicial}$: RV = 10.0% (4.92%, TANB), e o produto termina. Caso contrário o produto continua mais doze meses;</p> <p>c) se a $Cotação_{36} > Cotação_{inicial}$: RV = 15.0% (4.93%, TANB). Caso contrário, RV = 0.0%</p> <p>Sendo, $Cotação_{inicial}$ = Cotação de fecho do Instrumento Subjacente no dia útil anterior à data de início do produto.</p> <p>$Cotação_{12}$ = Cotação de fecho do Instrumento Subjacente em 25 de Fevereiro de 2011.</p> <p>$Cotação_{24}$ = Cotação de fecho do Instrumento Subjacente em 24 de Fevereiro de 2012.</p> <p>$Cotação_{36}$ = Cotação de fecho do Instrumento Subjacente em 25 Fevereiro de 2013.</p> <p>Não será efectuada qualquer conversão cambial das cotações de fecho do Instrumento Subjacente, que estão denominadas numa moeda diferente (USD) da moeda do presente produto (EUR).</p> <p>Evolução histórica da remuneração do produto, simulada com base na cotação de fecho do Instrumento Subjacente. A tabela seguinte apresenta, para produtos com data de início simulada entre 28 de Setembro de 2006 e 10 de Fevereiro de 2007, a percentagem de casos em que o reembolso ocorreria no final do 1º ano, 2º ano ou 3º ano.</p> <table border="1" data-bbox="391 1859 1444 1960"> <thead> <tr> <th></th> <th>Reembolso no final do 1º ano</th> <th>Reembolso no final do 2º ano</th> <th>Reembolso no final do 3º ano</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Percentagem de casos:</td> <td>100%</td> <td>0%</td> <td>0%</td> </tr> </tbody> </table>		Reembolso no final do 1º ano	Reembolso no final do 2º ano	Reembolso no final do 3º ano	Percentagem de casos:	100%	0%	0%
	Reembolso no final do 1º ano	Reembolso no final do 2º ano	Reembolso no final do 3º ano						
Percentagem de casos:	100%	0%	0%						

	<p>A tabela anterior representa dados passados, não constituindo qualquer garantia de rentabilidade para o futuro.</p> <p>Em caso de ocorrência ou existência de qualquer evento que determine a suspensão, restrição ou limitação à livre transacção do activo financeiro subjacente, ou dos elementos que o constitui, bem como alterações na sua forma de cálculo, e caso a Entidade Depositária (Banco Invest, SA) as considere materialmente relevantes na determinação da Remuneração, a Entidade Depositária fará o ajustamento necessário com o objectivo de preservar o justo valor do investimento.</p> <p>Na eventualidade de uma ocorrência não prevista no Prospecto Informativo, a Entidade Depositária determinará a melhor solução que as circunstâncias determinem, ouvidas, se for caso disso, as entidades supervisoras, com vista a assegurar a continuidade e a regularidade do produto.</p> <p>Por dia útil entende-se qualquer dia em que o sistema TARGET (Sistema de Transferências Automáticas Transnacionais de Liquidação pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado, os bancos estejam abertos em Londres, as bolsas ou mercados relativos ao activo financeiro subjacente estejam abertos, e em que o respectivo sponsor publique cotação de fecho oficial para o activo financeiro subjacente.</p>
Regime Fiscal:	<p>A remuneração do produto está sujeita a retenção na fonte nos seguintes termos:</p> <p>a) Pessoas Singulares Residentes: taxa liberatória de 20%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efectuada terá a natureza de pagamento por conta;</p> <p>b) Pessoas Colectivas Residentes: taxa de 20%, com natureza de pagamento por conta;</p> <p>c) Pessoas Singulares e Pessoas Colectivas não Residentes: taxa de 20%, a título definitivo, com possibilidade de esta ser reduzida por aplicação dos Acordos de Dupla Tributação.</p> <p>Esta cláusula constitui um resumo do regime geral e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
Outras condições:	Não se aplica.
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos:	<p>Os depósitos constituídos no Banco Invest S.A beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos, por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de Eur 100.000 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto de contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte http://www.fgd.bportugal.pt/.</p>
Entidade	Banco Invest, SA



depositária:	Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 1 – 11º andar, 1070-101 Lisboa Tel: +351 21 382 17 00 / Fax: +351 21 386 49 84 Site: www.bancoinvest.pt
Validade das condições:	O presente documento foi elaborado em 10 de Fevereiro de 2010 e os elementos nele constantes consideram-se válidos até à Data de Reembolso.